



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 O CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS – CEPE-RIO**

**Autor(es): VEREADORA TAINÁ DE PAULA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o Clube dos Empregados da Petrobrás – CEPE-RIO no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de abril de 2024.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

## JUSTIFICATIVA

O Clube dos Empregados das Petrobras foi fundado em 30.06.1966 com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, além de possuir personalidade jurídica distinta de seus associados. O CEPE-RIO tem como objetivo proporcionar aos seus associados atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas; estimular a integração com entidades congêneres e com a comunidade; incentivar o espírito de harmonia e solidariedade entre os associados, bem como promover e zelar pela boa imagem da Petrobras junto a comunidade onde atua.

Diante do exposto, consideramos que a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTES CASA DE BAMBAS presta relevantes serviços à sociedade, especialmente à população mais carente e excluída, e merece o reconhecimento de sua utilidade pública, nos termos da legislação municipal vigente.





## LEGISLAÇÃO CITADA

"LEI Nº 5242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

### **CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS CONCESSÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.**

Autores: Vereadores Clarissa Garotinho, Paulo Messina, Chiquinho Brazão, Rosa Fernandes e Leonel Brizola Neto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)"

